Quarta-feira 17 de Fevereiro de 1937 — I Série — Número 39

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30
de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Decreto n.º 27:528 — Cria a secretaria notarial de Chaves.

Ministério das Finanças:

Despacho do Sub-Secretário de Estado das Finanças pelo qual é modificado o rateio do açúcar colonial com direito a bónus.

Ministério da Agricultura:

Rectificação da importância da verba transferida dentro do orçamento da Inspecção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas e publicada no *Diário do Govêrno* n.º 33, de 10 do corrente mês.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

Decreto n.º 27:528

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É criada, nos termos do artigo 55.º do decreto-lei n.º 26:118, de 24 de Novembro de 1935, a secretaria notarial de Chaves.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 17 de Fevereiro de 1937. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Rodrigues Júnior.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

1.ª Repartição

1.ª Secção

Em conformidade com o disposto no artigo 2.º do decreto-lei n.º 26:741, de 3 de Julho de 1936, foram fixados por despacho da mesma data os rateios do açúcar colonial com direito a bónus e o da parte complementar a que alude o artigo 1.º do decreto n.º 24:287, de 2 de Agosto de 1934.

Cumprida pelo Grémio dos Produtores de Açúcar Colonial a obrigação que lhe é imposta pelo artigo 1.º do decreto n.º 25:436, de 31 de Maio de 1935, verifica-se, pelo que consta da acta da reünião do Grémio, haver necessidade de modificar o primitivo rateio sòmente em relação à cota de 500:000 quilogramas atribuída a António do Couto Pinto, por êste se considerar impossibilitado de a importar.

Em vista do exposto, determino que seja eliminada do rateio estabelecido pelo referido despacho de 3 de Julho de 1936 a cota de 500:000 quilogramas atribuída ao industrial António do Couto Pinto, podendo a mesma quantidade ser importada, nos termos do § único do artigo 1.º do decreto n.º 24:287, pelas seguintes emprêsas:

	Quilogramas
Sena Sugar Estates, Limited	299:076,9
Incomati Estates, Limited	99:692,3
Companhia Colonial do Buzi	99:692,3
Açucareira da Mutamba	1:538,5
Total	500:000

Ministério das Finanças, 13 de Fevereiro de 1937. — *João Pinto da Costa Leite*, Sub-Secretário de Estado das Finanças.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Para os devidos efeitos se declara que a transferência de verba referente à Inspecção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas, publicada no *Diário do Govêrno* n.º 33, 1.ª série, de 10 de Fevereiro corrente, autorizada por despacho de 4 de Fevereiro de S. Ex.ª o Ministro da Agricultura, é de 16.800$, e não de 6.000$, como vem publicado no referido *Diário do Govêrno.*

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 12 de Fevereiro de 1937. — Pelo Chefe da Repartição, *Luiz de Albuquerque Bettencourt.*

Imprensa Nacional de Lisboa